

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 01/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: INFORPONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RELÓGIO DE PONTO

End.: Rua Pedrina O. Cunha, 74- Jd Terras de Santo Antônio - Cep 13.185-558 - Hortolândia/S.P

CNPJ: 10.825.721/0001-94

Preposto indicado pela Contratada: Aline

e-mail: inforponto@inforpontorelogios.com.br

Telefone: (19) 3887-3069

OBS: Área Requisitante – DAFSG Coordenadoria Administrativa

Conforme **Compra Direta, Protocolo 028-71/2020**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de equipamento e software, bem como execução de treinamentos, necessários ao controle integrado de acesso e registro de ponto eletrônico, alternativo à Portaria nº1.510, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme especificações do Termo de Referência.	1	1.899,00	1.899,00
			TOTAL	R\$ 1.899,00

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de equipamento e software, bem como execução de treinamentos, necessários ao controle integrado de acesso e registro de ponto eletrônico, alternativo à Portaria nº1.510, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, **conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta Ordem de Fornecimento.**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, horário das 09:00 h às 16:00 h.

4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 1.899,00 (mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 12 de fevereiro de 2020.

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

INFORPONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RELÓGIO DE PONTO
CONTRATADA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de equipamento e software, bem como execução de treinamentos, necessários ao controle integrado de acesso e registro de ponto eletrônico, alternativo à Portaria nº 1.510, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme especificações deste termo.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP):

- 2.1. Gerenciar o acesso de no mínimo 50 (cinquenta) matrículas, tendo em vista a rotatividade de colaboradores, em especial estagiários;
 - 2.1.1. O número total entre servidores e estagiários previsto é de 50 (cinquenta) colaboradores.
- 2.2. Permitir a gravação de dados em memória flash, memória com dispositivo interno de proteção de integridade e não volátil;
- 2.3. Conter funcionalidade para configuração e coleta de dados no equipamento;
- 2.4. Possibilitar a atualização de *firmware* via Serial, USB ou via software;
- 2.5. Conter acesso via biometria de digital e leitor de código de barras, no mínimo;
- 2.6. Permitir rápida e fácil configuração do IP na rede;
- 2.7. Permitir a coleta de dados via porta USB no próprio equipamento, aplicativo WEB ou via software;
- 2.8. Possuir recurso de cadastro de usuários localmente no equipamento, por meio do próprio menu do equipamento;
- 2.9. Permitir vários modos de comunicação, dentre eles: TCP-IP 10/100 MBits e Serial RS232 nativos na placa, WI-FI e 3G;
- 2.10. Conter porta USB para importação e exportação de dados;
- 2.11. Conter leitor biométrico com sensor ótico de 500 DPI e capacidade de armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) digitais;
 - 2.11.1. Sistema biométrico no modo 1:N - reconhecimento apenas com a apresentação da biometria, bem como no modo 1:1 - sendo feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria.
- 2.12. Possuir leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados, 3 de 9 e também nos padrões 128;
- 2.13. Possuir sistema de monitoramento de status: via software ou via aplicativo Web, sendo possível verificar quantidade de colaboradores, quantidade de biometria, quantidade de digitais cadastradas e tamanho do módulo biométrico;
- 2.14. Possuir menu de ajustes do equipamento com senha de acesso padrão;
- 2.15. Possuir sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão;
- 2.16. Conter recurso de backup em bateria, mantendo a data e hora correta, em caso de interrupções de energia;
- 2.17. Conter display gráfico de, no mínimo, 128 x 64 pixel com sistema de iluminação (*Backlight*);
- 2.18. Conter fonte externa compatível para alimentação do equipamento;
- 2.19. Permitir a personalização de mensagem do equipamento em modo *stand by*;
- 2.20. Conter menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio;
- 2.21. Possuir o recurso de *Anti-PassBack* ou compatível, para funcionamento *off-line*, não permitindo que os colaboradores registrem mais de uma vez o mesmo acesso;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.2.2. Possuir manual e controles no idioma Português.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE DE SUPORTE E COMPATÍVEL AO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP):

- 3.1. Conter sistema operacional compatível com Windows 98 ou superior;
- 3.2. Possuir Banco de Dados em Access, SQL Server ou Oracle;
- 3.3. Possuir manual e controles no idioma Português;
- 3.4. Permitir acesso multi-usuário;
- 3.5. Possibilitar a importação, os tratamentos básicos e as devidas identificações das marcações de ponto registradas no REP, de até 50 (cinquenta) colaboradores;
- 3.6. Permitir a emissão de relatórios em tela, impressos ou exportados em arquivos eletrônicos;
- 3.7. Permitir o tratamento de Crachás provisórios, com período de validade;
- 3.8. Permitir parametrizações por colaborador;
- 3.9. Possibilitar a configuração de layout de relatórios e registros de extração de ponto.

4. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 4.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter o objeto em pleno funcionamento, com as devidas atualizações de software, quando necessárias.
- 4.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia e serviços de assistência técnica para o equipamento e software de, no mínimo, 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da instalação e configuração, diretamente ou por meio de rede credenciada;
- 4.3. A CONTRATADA deverá também prover serviço de suporte técnico remoto, com acionamento por ligação telefônica, por e-mail ou por meio de site na internet, para prestar auxílio aos servidores da FJPO no esclarecimento de dúvidas, ajustes de configurações e implementações de funcionalidades para execução efetiva do objeto, durante a vigência da garantia.
- 4.4. O atendimento aos chamados para manutenção corretiva, durante o período de garantia, em caso de ser inviável o atendimento remoto, deverá ser “*on-site*”, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a notificação por meio eletrônico.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. A vigência contratual será de 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal/fatura.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

- 7.1. A entrega e execução do objeto deverão ser realizadas nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão - Campinas/SP - CEP: 13082-755.
- 7.2. O horário dos serviços e entrega do objeto deverão estar compreendidos entre às 09h00mim e 12h00mim e/ou entre às 13h00mim e 16h00mim, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Execução do objeto conforme acordado com a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos por este Termo.
- 8.2. Garantir o correto funcionamento do objeto contratado, promovendo as atualizações de software quando necessárias.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação por escrito (meio eletrônico).

8.4. Emitir e enviar a fatura referente ao objeto contratado, conforme prazos estabelecidos e somente após execução ou entrega do objeto.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo para execução do contrato será após a assinatura do contrato.

CÓPIA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: INFORPONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RELÓGIO DE PONTO

CONTRATO Nº: 01/20

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de equipamento e software, bem como execução de treinamentos, necessários ao controle integrado de acesso e registro de ponto eletrônico, alternativo à Portaria nº1.510, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme especificações deste termo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 12 de fevereiro de 2020.